FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 5937/2021

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/32939/13378

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos - Cerca Delegacia - 82892373000189

Localizado em

Endereço: Avenida Bela Vista, nº - , Calheiros

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 741112.76, Y 6975944.82

Descrição do Empreendimento

Reforma e ampliação da cerca perimetral da delegacia de polícia, bairro Calheiros.
Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para cercamento da delegacia

Descrição do Empreendimento

Será realizado o cercamento da delegacia, o qual foi afetado durante a passagem do ciclone-bomba em 2019. O cercamento será feito por eurocerca, além de portões de aço.

Descrição e caracterização da área

Local urbanizado, com presença de diversos equipamentos urbanos como ginásio, praça, posto de saúde e escola.

Aspectos Florestais

No local de implantação da cerca não há vegetação.

Análise técnica

A atividade solicitada não é passível de licenciamento ambiental. Todavia, destaca-se a existência da ACP 5011579-87.2010.4.04.7200/SC no local, por ocupação indevida em APP. No entanto, considerando que está em elaboração um PRAD no local e a compensação do uso de APP pelos equipamentos públicos, incluindo a delegacia, não se observa óbice para a implantação da cerca, sendo que a mesma foi descrita como essencial pelo comandante da Polícia Civil.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 13280/2021 .

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 25/10/2021 16:59:36

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 25 de 10 de 2021** e é **válida até 25 de 10 de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 25 de 10 de 2021	Luana Mara Soares **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 25/10/2021 16:59:36